

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2499 de 05 de Setembro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia, Estado de Goiás - APAE, inscrita no CNPJ 04.296.788/0001-66.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar assistência financeira, recursos humanos e materiais didáticos, bem como custear outras despesas indispensáveis ao funcionamento da entidade, observadas as cautelas legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 2002.


WALKER CAMPOS COELHO, Presidente


WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário